



COM O SEU RESCISÓRIO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018
CONCORRENCIA Nº 003/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE GARIBOLDI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro, município de Garibaldi - PE, inscrita no CNPJ nº 04.607.154/0001, através da sua Secretaria de Turismo e Lazer, nomeada por Decreto nº 001/2018, Sr. GLEYDSON FIGUEIRO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 04.607.154/0001, nº 4799.921 SSP/PE, residente e domiciliado em Garibaldi - Pernambuco, com o endereço e-mail constante no presente documento, simplesmente ORÇÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO: STUJAC, NOME COMERCIAL: STUJAC - ME - GERENCIADOR FAUSTINO COMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.607.154/0001, com sede na Rua Izabel Raposo Machado (Lote Bonfim) nº 346 - Bonfim - Garibaldi-PE, neste ato representado por seu representante legal o Sr. GERENALDO FAUSTINO COMES, portador do CNPJ nº 04.607.154/0001, inscrita no CNPJ nº 04.607.154/0001, residente e domiciliado na Rua Raposo Machado, nº 14 - Bonfim - Garibaldi-PE, inscrita no CNPJ nº 04.607.154/0001, simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2018, o ORÇÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, celebra Ata de Registro de Preços, sob o nº 003/2018, com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO, BARRILHEIS, QUINZE GERADOR E OUTROS, EM ATENDIMENTOS AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS NO ANO DE 2019, com base nos termos da Lei nº 8.550/03 Lei Complementar nº 103 de 14 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas e em face a classificação dos preços apresentados na Concorrência para Registro de Preços, sob o nº 003/2018, celebrada no presente instrumento, com observância aos artigos de 2º a 10º do presente instrumento, reciprocamente obrigam e acatam as condições e termos de preços de prazo fixados. Fundamenta-se o presente instrumento de licitação realizada sob o qual regime de concorrência, do tipo menor preço, sistema de registro de preços, sob o nº 003/2018, pela Comissão Permanente de Licitação instituída por meio da Portaria nº 003/2018.

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram a presente ata de registro de preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE GARIBOLDI



SECRETARIA
 DE PLANEJAMENTO

TE. PISUM

DOMÍNIO PATRIMÔNIO DE URBANISMO

- a) Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, COM ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICO, GERADOR E OUTROS EM ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS EXERCÍCIO DE 2018, no âmbito de seus anexos.
- b) Acopladas das demonstrativas e outras especificações.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, COM ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICO, GERADOR E OUTROS EM ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2018, de acordo com as especificações e respectivas quantidades.

2.2 O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo a contratação, sem termo nas cláusulas indicadas no anexo, do edital e desta Ata de Registro de Preços podendo a Administração promover a contratação em menor custo, desde que não haja necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços registrados conformam a tabela comercial do FORNECEDOR REGISTRADO da seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR DIÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	CAMAROTE TIPO B Madeira de camarote em estrutura tubular metálica, medindo 12,00m de frente por 9,00m de fundo com 2,00m de altura, piso em perfilado de 4" e 1/8" revestido em madeira plastificado de 12,00mm, cobertura com toldos do tipo chapéu de bruxa, medindo 5,00x6,00m com lona anti-chamas e blackout na cobertura, fechamento da base frontal e laterais em molduras de blocos em compensado medindo 3,20m x 2,20m contendo fita PVA, guarda corpo em 50mm, perímetro com baicão de 50mm, alcochoado e área de produção com	1	DIARIAS	3.747,33	3.747,33





PREFEITURA
 MUNICIPAL DE

TAPISSUMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

duas escadas de acesso em alumínio com 2,00m de largura. Piso acarpado na cor cinza. Toda área do pavimento deve ser aterrada com hastes de bitola 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo plástico do BWF 750v de seção métrica de 25mm² templatigindo devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.

2.	Camarim (TS) Locação de Camarim 6m x 5m (30m ²) Climatizado com ar-condicionado, Montagem, manutenção e desmontagem com piso de madeira revestido com carpete paredes com chapas de TS, sustentadas com perfil de alumínio, cobertura com telha.	DIARIAS	1.667,50	1.667,50
----	---	---------	----------	----------

LOTE 02

1.	PALCO TIPO I - locação de palco com base em estrutura tubular metálica medindo de 12,00m de frente por 8,00m de profundidade com 2,00m de altura do piso ao solo, de construção altura de 5,00m de altura do eixo do palco, nivelada e acarpada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2,20 com perfil U de 4" por 10, revestido de madeira plástica de 14,00mm. Cobertura em lona antichamas com blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cônica deverão ser fechadas de lona plástica antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a base de produção deverão ser iscladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo de 3,00x2,20m, 02 PA's com dimensões de 2,00x2,00x7,00 de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de arbor House-mix medindo 4,00mx4,00 com um nível de piso em perfil U de 4" por	10	DIARIAS	4.110,33	41.103,30
----	---	----	---------	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPISSUMA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>1/8", revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lona anti chamas na cor branca com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser alternadas com hastas de 5/8"x2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção metálica de 25mm², temple rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>				
<p>2.</p>	<p>PALCO TIPO II - locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo de 10,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 1,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m de altura do piso do palco, nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré fabricadas de 2,20m x 2,20 com perfil U de 4" por 1/2 revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo de 3,00x2,20m, 02 PA's com dimensões de 2,00x2,00x6,00 de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som House-mix medindo 4,00mx4,00 com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lona anti chamas na cor branca com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá</p>	<p>10</p>	<p>DIARIAS</p>	<p>3.531,00</p>	<p>35.310,00</p>



S-



IT. 00000000000000000000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ser alternadas com hastas de 5/8"x2,40m em cobre, com torçoes paralelo o parafuso utilizando cabo pirastico de BVVF 750v de seção metálica de 25mm², sempre rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.

PALCO TIPO III – locação de palco com base em estrutura tubular metálica medindo de 06,00m de largura por 9,00m de profundidade com 1,00m de altura do piso ao solo, de frente com altura de 5,00m de altura do piso do palco, nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré fabricadas de 2,20m x 2,20 com perfil U de 4" por 1/8" revestido de madeira plastificada de 14,00mm. Cobertura em lona anti chamas com blackout na cor branca fundo e laterais da caixa cônica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser adossas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo de 3,00x2,20m, 02 PA's com dimensões de 2,00x2,30x6,00 de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som House-mix medindo 4,00mx4,00, com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeira plastificada de 14,00mm coberto do tipo G, lona azul água com lona anti chamas na cor branca com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente grande corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser alternadas com hastas de 5/8"x2,40m em cobre, com torçoes paralelo e parafuso utilizando cabo pirastico de BVVF 750v de seção metálica de 25mm², sempre rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.

3.	10	DIARIAS	2.082,97	20.936,70
----	----	---------	----------	-----------





PRATA TUA
 MATRIZ Nº 04

ASSESS

RESUMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOTAL R\$ 97.300,00

LOTE 03

GERADOR TIPO I - Grupo gerador em container acústico silencioso partida manual ou automática que forneça potência de 150 KVA tensão 230.200 volts, citagem em 60Hz 1.500 RPM.

1.	Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, sistema de partida com as normas técnicas sem respectiva velocidade eletrônico	12	DIARIAS	1.250,00	15.000,00
----	--	----	---------	----------	-----------

15.000,00

LOTE 04

SOM TIPO I PA, 01 banco digital 18 canais, 18 auxiliares 04 canais de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 49 kHz, 31 multicable 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter de 60mts ou mais, 01 processador de sistema digital, estéreo com duas entradas e 08 saídas com multiplex exclusivo que atenda toda necessidade do equipamento, 23 equalizadores, 31 bandas, 24 caixas de sub woofer com 02 falantes de 13", 1600 watts RMS, 16 caixas satélites tipo lineArray industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias, 01 equivalente que reproduza no mínimo 110 dba e 25mts do palco. Amplificação compatível com o sistema cabeção de AC com 50mts no mínimo, 01 aparelho de CD, que reproduza MP3 e um aparelho de MD, 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor, fios e cabos para a ligação de sistema MONITOR, 01

1.		10	DIARIAS	4.930,00	49.300,00
----	--	----	---------	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAPISSUNA

[Handwritten signature]



IT PISSUMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

console digital 48 canais com 10 amplificadores com equalizadores para todos os canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 KHZ; 01 processador de sistema digital estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o sicafill, 02 sidefills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médias e graves e médias altas); 12 caixas de monitor (02 falantes de 12 ou 15" - drive de 2") ou similar 02 caixas de sub 1x18"; 02 caixas com três vias (02 falantes de 15" 02 falantes de 6" e um drive de 02"); 90 cabos de microfone, 50 pedestais, 10 garras, 08 sup multicabos de 12 vias, 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones semi fic UHF, 12 Direct box ativas e passivas fios e cabeamento para ligação do sistema distribuição de energia com aterramento.

SOM TIPO II PA. 01 console digital 48 canais 12 auxiliares matrix 04 DCAs; 04 bandas de equalização paramétricas 02 processadores dinâmicos por canal, e 08 multiefeitos; 20 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabo 48 vias para atender aos canais de mesa e mais 12 canais para auxiliares com splitter de 60mts ou mais, 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise; 01 pré-amplificador valvulado com compressor e equalização, 01 processador de sistema digital estéreo com duas entradas e 08 saídas, 02 equalizadores, 31 bandas para o sistema PA, 24 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18" 1600 watts RMS, 24 caixas acústica tipo lineArray industrializadas com sistema Fly que reproduza no mínimo 110 db e a 30mts do palco com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus Amplificação

10	DIARIAS	4.200,00	42.000,00
----	---------	----------	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPISSUMA

COMÉRCIO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compatível com o sistema captação de AC com 50mt no mínimo 01 aparelho de MD 01 aparelho de dvd player 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor com luz de chamação com need sei fios e cabos para a ligação do sistema, 01 notebook para gravação no equipamento similar MONITOR 01 console digital 48 canais com pré amplificadores com equalizadores para todos os canais 16 auxiliares 16 matrix 08 DCA's 04 canais de equalização paramétricas 02 processadores dinâmicos por canal 18 de equalização 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 KHZ 01 processador do sistema digital estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o sidefill 02 sidefills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médias e graves e médias altas), 24 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 16" + drive de 2") ou similar 04 caixas de 2x1x18" 04 caixas com três vias (02 falantes de 15" 02 falantes de 6" e um drive de 02"), para monitoração via bateria 03 sistemas de monitores ear sem fio incluindo fones auriculares 100 cabos de microfones 70 pedestais 16 garras 08 sub multicabos de 12 vias microfones dinâmicos 20 microfones condensadores 12 microfones sem fio UHF com frequência fixa 02 microfones UHF com frequência variáveis 12 Drivers passivas e passivas fios e cabeamento para ligação do sistema distribuição de energia com aterramento 02 amplificadores para guitarra tipo cabeçote valvulado com reverb a 100 watts 02 amplificadores para contra baixo com compressor e 200 watts 02 caixas industrializadas para contra baixos com 08 falante de 15" e 04 falantes de 10" 18 praticáveis pantográficos articulados em alumínio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

[Handwritten signature]



IT. PISUM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

medindo 2mx1m com 1008 travamentos para acoplarem as peças, 02 aparelhos de ponto a ponto para baixo e 01 para guitarra 01 mesa analógica reserva

SOM TIPO III PA 01 multibanda 01 caixa com mais 03 vias para canais auxiliares, com splitter de 50 metros ou mais 01 processador de sistema estéreo com 2 entradas e 6 saídas 41 equalizadores 31 bandas para o sistema e para inserts 06 caixas de sub woofer com 2 falantes de 8" 180W RMS 08 caixas acústicas de 15" 91 (falante de 15" ou 12" 01 falante de 10" e 01 driver de alta frequência de 2" ou equivalente que produza no mínimo 110 dba a 20 metros de distância Amplificador compatível com o sistema, cabecamento de A/C com 50 metros no mínimo; 01 interconector entre as mesas de PA e de monitor; fios e cabos para a ligação do sistema. **MONITOR** 01 console digital 32 canais 18 auxiliares 04 bandas de equalização paramétricas 01 processador de efeitos 02 processadores dinâmicos por canal 14 canais de equalizadores 31 bandas com resolução mínima de 48 KHZ 01 processador de sistema estéreo com 02 entradas e 06 saídas para o sidefill 02 sidefills com 01 sub e 01 caixa 03 vias similares as especificações para PA 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" - drive de 2") ou similar 02 caixas 12 vias (02 falantes de 15" 02 falantes de 6" e um drive de 02") para bateria Amplificação compatível com o sistema 60 cabos de microfones 04 pedestais 08 garras, 36 microfones dinâmicos, 08 microfones condensadores, 02 microfones sem fita UHF 10 Direct Box ativos e passivos fios e cabos para ligação no sistema distribuição de energia com aterramento

3.

20 DIARIAS 3.650,00 73.000,00





Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: https://cete.itec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: b561a212-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

ITAIPIAVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ILUMINAÇÃO TIPO I 28 move base				
200 5r 22 per led3w 24 per 54 1100w				
4.	08 move spot 875 08 mini bruts de 08 lâmpadas , incluindo toda fiação ligada no sistema	3	DIARIAS	4.570,00 14.910,00
ILUMINAÇÃO TIPO II 16 move base				
200 5r 16 per led3w 12 par 84 1100w				
5.	04 mini bruts de 08 lâmpadas incluindo toda fiação ligada no sistema	4	DIARIAS	3.230,00 12.920,00
ILUMINAÇÃO TIPO II 10 mini base				
200 5r 10 per led3w 12 par 84 1100w				
6.	02 mini bruts de 08 lâmpadas incluindo toda fiação ligada no sistema	4	DIARIAS	1.340,00 5.500,00
TOTAL RS				198.930,00

NOTAS

1.	Grids/metros 01 metro de grade todo em alumínio	180	PECAS	65,39 11.770,20
2.	Panel de Led 10cm 144 1 20 20	150	PECAS	358,73 53.809,50
3.	Tendas Pirâmida: medido EXISTENTE cobertura total sistema de água Sistema de ventilação de água	15	DIARIAS	150,00 2.250,00
TOTAL RS				78.281,15

NOTAS

BANHEIRO QUÍMICO, Descrição:				
localização de banheiro químico individual completo com material de manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar com tampo translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação do ocupado, para uso do público em geral				
1.		200	PECAS	158,89 31.778,00
TOTAL RS				39.722,50
TOTAL GERAL				440.748,45





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 O valor da presente Ata é de R\$ 440.748,48 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao execução, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada conforme disposto na legislação vigente.

4.1.1 A prorrogação do prazo de validade da Ata será realizada por intermédio de Termo de Prorrogação da Ata.

4.1.2 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do término da validade.

4.1.3. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, não cabendo ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito a qualquer indenização.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ORGÃO GERENCIADOR não será obrigada a contratar os serviços de manutenção referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

4.3 O ORGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O EXECUÇÃO

5.1 O ORGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao FORNECEDOR REGISTRADO para execução, obedecidas as normas do instrumento convocatório da CONCORRENCIA 003/2016, e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Realização dos serviços de manutenção, nela, deverão estar estipuladas

- a) a quantidade requisitadas;
- b) o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.





ITAPISSUMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar o Atil de Registro de Preços;
- b) prestar por meio de seu representante as informações necessárias bem como prestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratadas;
- c) assegurar a sua fiel cumprimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- e) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociação de preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento inscrito na Ata de Registro de Preços;
- f) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- g) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não exonerará a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto à completa e perfeita execução dos serviços;
- h) impedir que terceiros realizem a execução dos materiais ora licitados;
- i) solicitar que se sejam substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis os materiais apresentando com o mesmo no Anexo I do Edital e providas as apresentações;
- j) supervisionar a realização da execução do material ofertado;
- k) a atuação dos operadores por intermédio da Secretaria requisitar a permissão dos serviços de pessoal autorizado na contratada para execução dos serviços nas dependências da Secretaria;
- l) Receber o valor da prestação definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato;
- m) Efetuar o pagamento respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO / DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação;
- b) manter atualizada a dependência da Ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando sempre referir qualquer infração cometida na execução do objeto da Ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA



IT. PISSUM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. abster-se de transitar diante das obrigações decorrentes de registro de preços sem a expressa concordância do **GERENCIADOR**;
- b. responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quanto à entrega/d disponibilização de objeto nesta Concorrência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo Município de Itapissuma;
- c. assinar a ata de registro de preços;
- d. Suspender o trabalho de 24 horas, os serviços realizados ou em execução apresentarem defeitos que possam prejudicar a realização do serviço que se dispõe;
- e. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja ou não de que seja praticada por seus empregados quando entregado/d disponibilizado de objeto nesta Concorrência;
- f. comunicar ao Município de Itapissuma, por escrito, toda anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgar necessários;
- g. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência;
- h. Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;
- i. Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações mais relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAIPSSUMA/CONTRATANTE**;
- j. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de **CONCORRÊNCIA/003/2016**;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das situações previstas no inciso das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de sofrer vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em razão da localização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO** Deletor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Realização dos serviços de manutenção / Ata.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) A solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceita, as razões do pedido assegurada defesa prévia do FORNECEDOR REGISTRADO nos termos da Lei n.º 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) o FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) o FORNECEDOR REGISTRADO, não executar a execução no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA NONA - DO EXECUÇÃO

9.1 O prazo de execução do objeto será de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho.

9.2 Não há limite para redução da compra, que poderá ser até zero. O objeto poderá ter suas quantidades acrescidas dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

10.1 Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

10.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.





ITAPISSUMA, 15 de maio de 2024.

OBJETO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 Os preços registrados e a validade para respectivos Fornecedores detentores da Ata são publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

10.2.1 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de flutuação ou redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

10.2.2 Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para ofertarem novas propostas, garantido novo julgamento e adjudicação nesse fim.

10.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniente de aumentos formais aplicáveis à espécie.

10.4 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a melhor proposta ofertada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época de abertura de proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

10.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR adquire a prática de todos os atos necessários ao bom andamento da presente Ata.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado do objeto desta Ata, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, passíveis nos casos devidamente justificados e comprovados pelo critério da Administração, a ser garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não prestados;
- Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, esboçada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a partir do segundo dia de prazo de notificação: 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- Pela recusa do Fornecedor em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem a data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.886/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos itens anteriores: 1% (um por cento) do valor registrado para cada evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

[Handwritten signature]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapissuma pelo prazo de até 05 (cinco) anos do licitante que não celebrar o contrato, e do Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o Fornecedor estará sujeita as penalidades contratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1:

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no edital.

11.3. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu valor limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e amplo defesa:

- I - A pedido, quando:
 - a - Comprovar estar a FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - b - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do objeto deste instrumento.
- II - Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a - O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
 - b - O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação exigida na CONCORRÊNCIA para Registro de Preços 003/2016.
 - c - Por razão de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços decorre da solicitação da Secretaria de Turismo, constante do Processo Licitatório 069/2016.

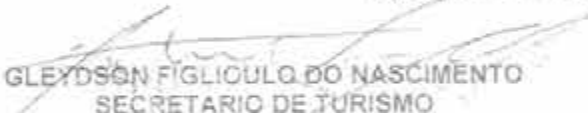
13.2 Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado na CONCORRENCIA farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Itapissuma, sob exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **ORGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR REGISTRADO**

Itapissuma/PE, 22 de setembro de 2016.


GLEYDSON FIGLIUOLO DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE TURISMO
ORGÃO GERENCIADOR


STUDIO NIGHT EIRELI – ME – GERENALDO FAUSTINO GOMES - ME
GERENALDO FAUSTINO GOMES REPRESENTANTE LEGAL
– FORNECEDOR REGISTRADO





FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ANIMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NOS EVENTOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08.06.1994, E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DECRETO FEDERAL Nº 7.892 DE 23.01.2013.

O MUNICÍPIO DE ARAÇOÍABA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.860/0001-63, com sede à Avenida João Pessoa Guerra s/n. Centro - Araçoiaba - PE, CEP 53.600-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, e BACANA PRODUCAO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.082.444/0001-28, com sede à Rua Sete de Setembro, 261, Bairro da Boa Vista - Recife - PE, neste ato representada por EDINALDO SIMÕES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 2.968.802 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.880.704-04, residente na Rua da Aurora, 295, sala 502, Bairro Boa vista - Recife - PE, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e Decreto Federal nº 7.982, de 21 de junho de 1993 e alterações, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, que emitiu seu parecer, conforme o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a formação de registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de trio elétrico para animação e acompanhamento nos eventos integrantes do calendário oficial de festividades do município, conforme abaixo relacionados, de forma parcelada, segundo especificações e estimativas de consumo bem como exigências estabelecidas



no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2016. Processo Licitatório nº 001/2016, conforme especificações a saber:

LOTE	DESCRIÇÃO	DIARIAS	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
I	Mini trio elétrico - pequeno porte - veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico a disposição da contratada, de acordo com as especificações: potência de 100.000 watts, com mesa de som de 24 canais, 02(dois) compressores, 03(três) equalizadores, 31(trinta e uma) bandas estéreo, 04(quatro) graves, 01(um) efeito, 01(um) Crossover com 02(duas) entradas e 08(oito) saídas, 24(vinte e quatro) alto falantes sub grave, 16(dezesseis) alto falantes médio grave, 12(doze) drive-titânio de 2(duas) polegadas, 03(três) amplificadores sub grave, 03(três) amplificadores médio grave, 03(três) amplificadores médio alta, 02(duas) caixas de retorno, 04(quatro) caixas de monitores, 01(um) tubo de guitarra tipo combo, 01(um) tubo de baixo tipo combo, 01(um) via para teclado, 20(vinte) microfones dinâmico, 01(um) microfone sem fio, 01(um) kit de bateria, 01(uma) bateria acústica ou eletrônica, 30(trinta) cabos de microfone e 01(um) gerador de 30KVA.	10	R\$9.500,00	R\$94.500,00
II	Trio elétrico-tipo carreta, veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico a disposição da contratada, de acordo com as especificações: potência de 180.000 watts, com mesa de som de 48 canais, 02(dois) processadores de sistema digital com 02(duas) entradas e 08(oito) saídas, 08(oito) compressores, 08(seis) equalizadores, 31(trinta e uma) bandas estéreo, 08(oito) graves, 112(cento e doze) alto falantes sub grave 15 ou 18 polegadas, 112(cento e doze) alto falantes médio grave de 10 ou 12 polegadas, 48(quarenta e oito) drive de 2 (duas) polegadas, 14 (quatorze) amplificadores sub grave, 14 (quatorze) amplificadores médio grave, 06(seis) amplificadores médio alta, 06(seis) caixas de retorno com 01(um) alto falante de 15(quinze) polegadas ou 02(dois) de 12 polegadas, 01(um) aparelho de CD, 01(um) tubo de guitarra tipo combo, 01(um) tubo de baixo tipo combo, 01(uma) via para teclado, 50(cinquenta) cabos de microfones, 30(trinta) microfones de voz, 01(um) microfone sem fio, 01(um) kit de bateria, 01(uma) bateria, 02 (dois) banheiros completos e 01(um) gerador de 180KVA.	10	R\$10.900,00	R\$109.000,00
***	VALOR TOTAL			R\$203.500,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços de nº 001/2016 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 001/2016, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo órgão gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado nas hipóteses:

- Descumprir as condições da Ata de Registros de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do Ordenador de Despesas.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador:

- 8.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 8.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- 8.8. A fiscalização exercida pelo órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor registrado:

- 9.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- 9.2. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata;
- 9.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema e irregularidade ocorrida na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registros de Preços sem a expressa concordância do órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Deverão ser entregues e prestados, de conformidade com as especificações deste edital, no local indicado pela Administração.



10.2. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) O ADJUDICATÁRIO, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega de objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preços, bem como os documentos da proposta e da habilitação, apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão são parte integrante desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiado que se afigure.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3(três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada 01 (uma) via na Procuradoria do Município.



Araçoiaba, 28 Janeiro de 2016.

[Handwritten Signature]
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA
ÓRGÃO GERENCIADOR

[Handwritten Signature]
BACANA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP
EDINALDO SIMÕES DOS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

[Handwritten Signature]
LORGIO INTURIAS CABALLERO JÚNIOR
PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



619
[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: https://stc.cei.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b561a212-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00001/2015

Aos 08 dias do mês de Outubro de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00042/2015 que objetiva o registro de preços para: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para locação e instalação de equipamentos de sonorização, iluminação e infraestrutura: palco, camarim, toldos, Banheiros Químicos e Geradores, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações indicadas neste Edital e seus Anexos, resolveu registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00.

VENCEDOR: LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA

CNPJ: 35.583.473/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	SANITÁRIOS (BANHEIRO QUÍMICO) - MODELO STAND	Diárias	200	190,00	38.000,00
TOTAL					38.000,00

VENCEDOR: STATUS SOM ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 07.139.305/0001-28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	TRIO ELÉTRICO - ESPECIFICAÇÕES: CARRETA 03 EIXOS: Estrutura do Equipamento: 06 metros de largura (04 orelhas abertas, 22 metros de comprimento; Enplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (180 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Camarim com fino acabamento com banheiro privativo, com ar condicionado; 02 Acessos independentes ao palco (01 para banda e 01 para convidados); 02 varandas nas laterais superiores (dianteira e trazeira); Montado em carreta de 03 eixos rebaxada, tracionada por cavalo mecânico compatível; Palco: 08 monitores; 01 sistema para bateria 1 x 18 115 e 01 driver; 01 sistema para bateria 1 x 18 115 e 01 driver percussão; 01 sistema para teclados, 02 caixas RCF ou similar ativas; 01 mesa de 42 canais digital; 01 Jass chorus ou similar 120 w/guitarra, 01 GK 800 com caixas GK 4 x 10 e 1 x 15 ou similar; 15 Carras para microfones; 15 Pedestais para microfones, 01 corpo de bateria completo; 02 Amplificadores de contra baixo com duas caixas passiva (GK 800, AMPEG, RACKIE SISTEW) ou similar; 10 microfones SM 57; 02 microfones SM 58 sem fio; 10	Diárias	10	9.800,00	98.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



620

<p>microfones SM 58; 03 microfones SM 81; 05 DI Livros; 03 DI passivos witril Wind ou similar; OBS: Todos os microfones sem fio devem estar devidamente equipados com pilhas carregadas. Iluminação: 11 - 22; 16 refletores halogena; 16 Spot Lâmpada par 64; 01 mesa (luz) 24 canais; 01 modulo GCB ou similar; 01 maquina de fumaça; 06 Bruts; Potencia: 64 alto falantes 15" (32 frente e 32 fundo); 96 alto falantes de 12" (24 frente, 24 fundo, 24 lateral direito e 24 lateral esquerdo); 80 drive (16 frente, 16 fundo e 24 cada lateral); Periférico: 01 mesa 40 x 8 x 3; 02 equalizadores; 04 equalizadores; 02 divisores; 04 compressores; 02 quadra compressor; 02 quadra compressor; 02 quadra gate; 03 multi efeito; 01 aparelho de CD com tape; 01 MD player; 01 memória de bateria DM5 ou similar; 01 memória de bateria DM4 ou similar.</p>				
<p>20 TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE (TRUNCADO DE 02 EIXOS): Locação de 01 (um) Caminhão Truck 1113 (Carroceria Trio Elétrico), com 13,00 m de extensão de ponta a ponta, pulco livre para artistas medindo 10,00x2,40 m, 3,20 m altura do piso do palco em relação ao asfalto, ajuda corpo com 0,90 m altura, totalizando 4,10 m de altura com guarda corpo incluso, com os seguintes equipamentos por lado: 06 sub 218; 06 cxs 2x12 com 01 driver e 02 tweeters em cada; 08 cxs MB112 - 04 Drivers e 08 tweeters - Frente; 08 cxs MB112 - 04 Drivers e 08 tweeters - Traseira; 06 amplificadores 6000 wts para sub; 06 amplificadores 3000 wts para médios graves; 06 amplificadores de 2000 wts para médios; 06 amplificadores de 1000 wts para agudos; 06 monitores de chão; 02 amplificadores para monitor; 01 gerador 20 kva; 02 processadores digital 04 canais; 01 mixer Yamaha LS9 x 32; 01 sistema de fones com 08 canais; 01 kit mic para bateria; 01 mic beta 52 dumbbo; 03 mic para surdo da percussão; 10 mic SM 58; 10 mic SM 57; 02 mic sem fio; 08 direct Box; 12 suporte LP; pedestais baby e girafa para vocais; diversos cabos para conexão do sistema; 50 cabos XLR; DIVE; AMP de baixo, guitarra e bateria.</p>	Diárias	10	7.000,00	70.000,00
TOTAL				163.000,00

VENCEDOR: STUDIO NIGHT EIRELI - ME

CNPJ: 24.395.873/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARQUIBANCADA - Módulo de arquibancada em estrutura metálica tubular, confeccionados em tubo patente de 1 1/2", com assentos medindo 50cm em cantoneira U de 2" e forrado em madeira de lei com 06 (seis) degraus, e parapeitos na parte superior trazeira com 1,20m de altura e corrimão na lateral.	Metros Lin	100	280,00	28.000,00
2	CAMARIM TIPO II - Camarim medindo 5,00m x 5,00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão oceanorm, fechamento em painel TS laminado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, com instalação elétrica, coniendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar-condicionado de 12.000BTUS.	Diárias	4	3.000,00	12.000,00
3	CAMAROTE - Módulo de camarote em estrutura	Diárias	6	5.000,00	30.000,00



	tubular metálica, medindo 6.00m de frente por 20.00m de fundo com 2.00m de altura, piso em perfil "U" de 4" e 1/8" revestido em madeirite plastificado de 14.00mm, cobertura em toldos do tipo chapéu de bruxa, medindo 6.00m x 12.60m com lona anti-chamas e blackout na cor branca, fechamento da base frontal e lateral em molduras de metalom em compensado medindo 2.20m x 1.10m, pintado em tinta PVA, guarda corpo em todo seu perímetro com balcão de 30cm alcochoado e área de produção com quatro escadas de acesso em alumínio com 2.00m de largura. Piso acarpetado na cor cinza. Toda área do camarote deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic do BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.				
4	DISCIPLINADORES - estrutura tubular em aço galvanizado com 1,60 x 2,00m de altura com encixes laterais para formação de uma linha contínua em bom estado de conservação, pintado e sem ferrugem.	Unidades	1000	27,00	27.000,00
5	GRID - Estruturas de box Q50, sendo 08 de frente, 06 de fundo de 2,00 metros, 02 de 4,00 metros, 02 de 1,00 metro, 2 de 0,50 metros, 04 corner block de 4 faces, 04 talhas de 1000 quilos com 08 metros de elevação, cintas de 1 metro.	Diárias	25	2.700,00	67.500,00
6	GERADOR - motor diesel silenciado de 180 kVA, ficando um electricista de plantão.	Diárias	20	1.800,00	36.000,00
7	GERADOR - motor diesel silenciado de 260 kVA, ficando um electricista de plantão.	Diárias	5	2.500,00	12.500,00
8	ILUMINAÇÃO TIPO I - 01 console de luz com 60 canais de fader e canais DMX compatível com os equipamentos a seguir: 60 lâmpadas par 64 foco 1 e filtros variados. 30 lâmpadas par 64 foco 5 e filtros variados. 06 Racks Dimmerbox, cada qual com 12 de 4kw, com filtros. 16 elipsoidais de 26°, de 750 watts com zoom iris e face. 48 refletores com lâmpadas ACL ou loco light par 64. 04 Refletores striplight LED RGB (tipo ribalta) com controle DMX e leds de 180°. 12 refletores PARES LED RGB com controle DMX e leds de 30°. 18 Moving Head, tipo spot de 400 watts ou 575 watts. 16 Moving Head, tipo wash, de 575 watts. 02 máquinas de fumaça controladas via DMX com ventiladores. 20 minem brut de 06 lâmpadas DWE. 02 Canhões seguidores 1200 watts. 01 splitter (ou buffer) com circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas DMX. 512 totalmente isoladas.	Diárias	20	2.600,00	52.000,00
9	ILUMINAÇÃO TIPO II - 01 mesa de iluminação DMX 48 canais de fader, 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Kw, 12 refletores com lâmpadas par	Diárias	10	3.000,00	30.000,00

621
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



	foco 01; 12 refletores com lâmpadas par foco 02; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w; 20 refletores PC 1000w; 16 seguidores elipsoidais 750w (com face, fris, porta-gel e porta-globo) 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 Fresnéis de 1000w; 01 máquinas de fumaça com glicerina e ventilador; fiação, séries, extensões e cabos para a ligação do sistema; distribuidor de energia com aterramento e cabo AC com mais de 50 metros; 04 araras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 torres de 4m no mínimo; 04 barras de alumínio seriadas; 01 Gride Q30 em U medindo 4.00m x 10.00m; 01 Gride quadrado com uma trave no meio medindo 3.00m (altura) x 10.00m (largura x 4.00m (profundidade).				
10	PAINEL DE LED - Painel de Led de 6mm, medindo 4,00m x 3,00m com molduras em Box Truss para produção de imagens e gráficos formadas através dos seus pontos (Cluster RGB), espaçamento máximo de pixels de 6mm real, com possibilidade de controlar níveis de intensidade, combinações de cores e permita a veiculação de vários formatos de vídeos e mídias em tempo real, Uso interno e externo. Conversor e controlador de imagens de alta resolução e fontes de vídeo especificamente desenvolvido para o uso em painéis de LED, que aceite entradas de vídeos e garanta a veiculação de vários formatos de mídias transmitidos em tempo real, estabilidade de imagem e conduza o sinal de áudio/vídeo a longa distancia com boa qualidade, 02 Câmeras (Filmadora) HDV, com 1.5 (Um ponto cinco) Lumens, tripé específico e praticáveis para sustentação das mesmas durante a projeção simultânea. Mesa de corte e efeitos para vídeo com o mínimo de 04 entradas (Vídeo composto; componentes ou super V); com sistema Preview; Monitor de vídeo para sistema preview.	Diárias	3	4.000,00	12.000,00
11	PALCO - de estrutura metálica tubular em grid de alumínio duas águas, medido 12x10m, pé direito com 08 metros do chão ao piso com 220, de altura fechamento do fundo e lateral de lona de cor preta, área de produção em chapa medido 2,20 x 2,00m, 02(dois) camarins em TS, climatizado, escada de acesso com 2,20m fechamento de fundo e lateral de lona de cor preta, aterramento conforme as especificações técnicas.	Diárias	14	4.400,00	61.600,00
12	PALCO - de estrutura metálica tubular em quatro águas medido 06x06m, pé direito com 04 metros do chão ao piso com 1,50m de altura, fechamento do fundo e lateral de lona de cor preta, aterramento conforme as especificações técnicas.	Diárias	20	2.700,00	54.000,00
13	PALCO - de estrutura metálica tubular em quatro águas medido 08x06m, pé direito com 04 metros do	Diárias	15	3.200,00	48.000,00

⊕

+



15	chão ao piso, com 1,50m de altura fechamento do fundo e lateral de lona de cor preta, aterramento conforme as especificações técnicas. SÉGUANÇAS - Contratação de homens devidamente uniformizados, os quais atuem com equipamento sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação e apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público.	Diárias	200	180,00	36
16	SOM TIPO I - PA. 01 Console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento. 02 equalizadores 31 bandas. 24 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 18". 1600 watts RMS. 16 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do paleo. Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelho de CD, que reproduza MP3 e um aparelho de MD. 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação de sistema MONITOR 01 console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill. 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 02 caixas de sub 1x18" 02 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02"). 90 cabos de microfones 50 pedestais 10 garras, 08 sub multicabos de 12 vias, 40 Microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF. 12 Direct Box ativas e passivas, Fios e cabecamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.	Diárias	15	5.000,00	75.000,00
17	SOM TIPO II - PA - 01 Console digital 32 canais, 12 auxiliares / matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas 02 processadores dinâmicos por canal e 08 multe efeitos, 20 equalizadores gráficos de 31 bandas, com resolução	Diárias	20	4.200,00	84.000,00

623



mínima de 48 kHz. 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares com splitter, de 60 mts. Ou mais 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise pré - amplificador valvulado com compressor e equalização. 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas. 02 equalizadores 31 bandas para o sistema PA 24 caixas "de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 watts RMS. 24 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 dba a 35mts do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus. Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts. no mínimo 01 aparelho de MD01 aparelho de DVD player. 01 Intercomunicador entre as mesas de e PA e de monitor com luz de chamada e com head set Fios e cabos para a ligação de sistema 01 not book para gravação ou equipamento similar MONITOR 01 console digital 48 canais, com pré-amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 08 canais de equalização 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz. 01 processador de sistema digital estéreo, com 02 entradas, e 08 saídas para o side fill 02 side fills com 02 sub woofer, com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas). 24 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar 04 caixas de sub 1x18" 04 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e um driver de 02") para monitoração da bateria. 03 sistemas de monitores in car sem fio, incluindo fones auriculares. 100 cabos de microfones 70 pedestais 16 garras 08 sub multicabos de 12

694

18	TENDAS - Locação de tenda 05mx05m (cinco por cinco) metros, aberta, modelo: chapéu de bruxa tensionada com ferragem em metalon chapa 14" e 16", galvanizada pé direito 2,30 metros de altura, em lona transparente night and day, antichama, antimofo, fixação das sapatas ao chão com estacas ou buchas expansivas. A tenda deverá ser montada com fechamento nas laterais, confeccionados em lona vinilica transparente com tratamento especial e revestimento sintético, black out, anti-mofo, anti UV.	Diárias	300	248,00	74.400,00
21	TRIO ELÉTRICO - de Pequeno Porte F4000.	Diárias	30	3.400,00	102.000,00
				TOTAL 842.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alhandra firmar contratos oriundos do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado e igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00042/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Prefeitura Municipal de Alhandra, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00042/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00042/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA.

Item(s): 14.

Valor: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).

- STATUS SOM ENTRETENIMENTO LTDA.

Item(s): 19 - 20.

Valor: R\$ 168.000,00 (CENTO E SESENTA E OITO MIL REAIS).

- STUDIO NIGHT EIRELI - ME.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21.

Valor: R\$ 842.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alhandra.


MARCÉLO RODRIGUES DA COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL


LIMPADORA E DESENTUPIDORA
PARAIBANA LTDA


STATUS SOM ENTRETENIMENTO LTDA


STUDIO NIGHT EIRELI - ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezesseis 2016, nesta cidade Araçoiaba e Pragoeiro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 018/2015, para Registro de Preços, publicada no AMUPE e homologada pelo seu Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **STUDIO NIGHT EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.395.873/0001-09 com sede na Rua Isabel Raposo Machado nº 346, bairro Loteamento Bomfim II, Cruz de Rebouças, CEP nº 53.637-206, município de Igarassu, fone nº 3545-1501, nesta ato representada pelo Sr. GERENALDO FAUSTINO GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.021.743-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 489.757.904-110, residente e domiciliado na Rua Isabel Raposo Machado nº 14, Bomfim, Igarassu-PE, CEP nº 53.637-206, doravante simplesmente denominada, **CONTRATADA** e ganhadora dos Itens: I - R\$ 37.500,00; II - R\$ 100.100,00; IV - R\$ 50.000,00; V - R\$ 15.250,00; VI - R\$ 41.400,00; VII - R\$ 45.000,00; VIII - R\$ 10.200,00; IX - R\$ 64.350,00; X - R\$ 33.500,00; XI - R\$ 17.200,00; XII - R\$ 17.000,00; XIII - R\$ 42.000,00; XIV - R\$ 44.250,00; XV - R\$ 7.800,00; XVI - R\$ 11.100,00; XVII - R\$ 44.000,00; XVIII - R\$ 25.500,00; XIX - R\$ 47.500,00; XX - R\$ 30.000,00; XXI - R\$ 46.800,00; e, XXII - R\$ 120.000,00 e, do outro lado, a empresa **LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.583.475/0001-32 com sede na Rua Eterna Macedo de Mendonça nº 450, bairro Torre João Pessoa, CEP nº 58.040-530, município de João Pessoa, fone nº 3244-8504, neste ato representada pelo Sr. NARCIZO OLIVEIRA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.021.7439-474-647-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 347.344.227-53, residente e domiciliado na Rua Euquiano Barreto nº 315, Manaira, João Pessoa/PB, CEP nº 58.040-530, doravante simplesmente denominada, **CONTRATADA** e ganhadora do Item/Item II - R\$ 92.000,00, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público regido no que coliber pela Lei nº 10.520/2002, leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e ainda Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vinculado à proposta da **CONTRATADA**, Anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços, a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Consistiu objeto desta Ata de Registro de Preços **LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA: FALCO COM CAMARIM E AREA DE PRODUÇÃO,GRIDE,GERADORO E BANHEIRO QUIMICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE ARAÇOIABA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo II, anexo do Edital PROCESSO nº 056/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015, documentos de quais passam a integrar este Instrumento.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com característica de compromisso para futura contratação, terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

§ ÚNICO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não será obrigada a executar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à **CONTRATADA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b561a212-0610-4ee2-82e4-3f58d9015ab

sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições. Os que compõem a presente Ata estão relacionados e especificados conforme relação abaixo

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
01	ARQUIBANCADA - Módulo de arquibancada em estrutura metálica tubular, confeccionados em tubo patente de 1 1/2" com assentos medindo 50cm em cantoneira U de 2" e forrado em madeira de lei com 05 (seis) degraus e parapetos na parte superior traseira com 1,20m de altura e corrimão na lateral.	150	Metro Linear	R\$250,00	R\$37.500,00
02	CABINE SANITÁRIA - MODELO STAND <ul style="list-style-type: none"> - Cabine sanitária química, cobertura translúcida e inclinada com paredes, piso antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como mistura de água diluída em produto químico biodegradável, sem fôrmo, para degradar o material sólido, sem poluir o meio ambiente, tubo de respiro - Características básicas de vaso sanitário e mictório acoplado - Trinco indicador (ocupado/livre) - Certificação de Masculino e Feminino - Ventilação interna através de telas - Porta papel higiênico/dejetos - Iluminação individual - Mão de obra para manutenção permanente padronizada, com sucção - Dimensões 1,20 x 1,20 x 2,30m (largura x comprimento x altura) - Capacidade 170 litros 	480	Diária	R\$200,00	R\$96.000,00 LIMPADORA (7)
03	CAMARIM TIPO I - Camarim medindo 4,00m x 4,00m em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS forrada na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete na cor grafite, cobertos por toldo <i>chapéu de bruxa</i> , medindo 6,00m x 6,00m com instalação elétrica contando 03 (três) tomadas tri polar 04 arandelas com lâmpadas de 100 watts e ar-condicionado de 12.000 BTUS.	20	Diária	R\$3.350,00	R\$67.000,00
04	CAMAROTE TIPO I - Módulo de camarote em estrutura tubular metálica, medindo 18,00m de frente por 6,00m de fundo com 2,00m de altura, piso em perfil "U" de 4" e 1/8" revestido em madeira plástica de 14,00mm, cobertura em toldos do tipo <i>chapéu de bruxa</i> , medindo 6,00m x 6,00m com lona anti-chamas e blackout na cor branca, fechamento da base frontal e lateral em molduras de blocos anti compensado medindo 3,20m x 3,20m, pintado em tinta PVA, guarda corpo em	05	Diária	R\$10.000,00	R\$50.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature and arrows]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b561a1212-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

	<p>todo seu perímetro com balcão de 30cm alcochoado e área de produção com duas escadas de acesso em alumínio com 2,00m de largura. Piso carpetado na cor cinza. Toda área do camarote deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm² temple rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>				
05	<p>CAMAROTE TIPO II - Módulo de camarote em estrutura tubular metálica, medindo 6,00m de frente por 6,00m de fundo com 1,00m de altura, piso em perfil "U" de 4" e 1/8" revestido em madeira plastificada de 14,00mm, cobertura em telha do tipo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m com lona anti-chamas e blackout na cor branca, fechamento da base frontal e lateral em molduras de metalom em compensado medindo 2,20m x 1,10m, pintado em tinta PVA, guarda corpo em todo seu perímetro com balcão de 30cm alcochoado e área de produção com quatro escadas de acesso em alumínio com 2,00m de largura. Piso carpetado na cor cinza. Toda área do camarote deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm² temple rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>	05	Diária	R\$3.050,00	R\$16.250,00
03	<p>GERADOR TIPO I - Grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 KVA, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60Hz, 1.800 RPM. Equipamento com motor a Diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação / reversão compatíveis, manômetro, aterramento de acordo com as normas técnicas sem regulador de velocidade eletrônico.</p>	18	Diária	R\$2.700,00	R\$48.600,00
07	<p>GRADIL DE PROTEÇÃO (Disciplinadores) - estrutura tubular em aço galvanizado com 1,60 x 2,00m de altura com encaixes laterais para formação de uma linha contínua em bom estado de conservação, pintado e sem ferrugem.</p>	1000	Peça	R\$45,00	R\$45.000,00
08	<p>GRID medindo 6x4x2 (BOX TRUSS, estrutura metálica) Obs: As dimensões descritas compõem um conjunto.</p>	06	Diária	R\$1.700,00	R\$10.200,00
06	<p>ILUMINAÇÃO TIPO I - ILUMINAÇÃO: Locação 01 console de luz com 60 varais de feder e canais DMX compatível com os equipamentos a seguir: 60 lâmpadas par 64 loco 1 e filtros variados.</p>	90	Diária	R\$7.100,00	R\$639.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://tce.tce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b561a212-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

<p>30 lâmpadas par 64 foco 5 e filtros variados 08 Racks dimmerbox cada qual com 12 de 4Kw, com filtros. 18 elipsoidais de 26" de 750 watts com zoom Iris e face 48 refletores com lâmpadas ACL ou focc light par 64 04 Refletores strip light LED RGB (tipo ribalta) com controle DMX e leds de 180" 12 refletores PARES LED RGB com controle DMX e leds de 30" 18 Moving Head, tipo spot de 400 watts ou 575 watts. 18 Moving Head, tipo wash de 575 watts. 02 máquinas de fumaça controladas via DMX com ventiladores. 20 minem brut de 06 lâmpadas DWE. 02 Canhões seguidores 1200 watts. 01 splitter (ou buffer) com circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas DMX 512 totalmente isoladas. 80 placa de Led distancia menor ou igual a 37,5mm entre pontos e tamanho de 64 x 64cm assim como seus respectivos controladores. 06 atomic 3000. 01 cortina de Led conforme dimensões do palco. Estruturas de Box truss, traçças Q 30 bases quadradas, talhas de 500 e 1000 quilos compativos com as necessidades do sistema são necessários baldes de lona para abrigar as correntes das telhas intercom com 04 pontos (palco mesa canhão) cintas e cabos de segurança fixação e cabeamento para a ligação do sistema, distribuidor de energia com aterramento, cabo de AC com mais de 50mts.</p>				
<p>ILUMINAÇÃO TIPO II - ILUMINAÇÃO Locação 01 console de luz com 80 canais de fader e canais DMX compativel com os equipamentos a seguir 72 refletores com lâmpadas par 64 foco 1.2 e 5 e filtros variados 02 Racks dimmerbox, cada qual com 12 canais de 4Kw, com filtros. 08 elipsoidais de 26" de 750 watts com zoom Iris. 12 refletores com lâmpadas ACL ou focc light par 64 08 Moving Head, tipo spot cabeça móvel de 400 watts ou 575 watts. 01 máquina de fumaça controlada via DMX com ventiladores. 02 minem brut de 06 lâmpadas DWE 01 Canhão seguidor 1200 watts 03 estruturas de Box truss, medindo 8,00m.</p>	08	Diária	R\$6.700,00	R\$533.500,00

S

[Handwritten signature and scribbles]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b561a1212-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

	cada em treliças Ø 30, talhas de 500 e 1000 quilos, com 10 metros de elevação, gintas e cabos de segurança e elevação, fiação e cabeamento para a ligação do sistema, distribuidor de energia com aterramento, cabo de AC com mais de 50mts.				
11	ILUMINAÇÃO TIPO III - ILUMINAÇÃO 01 Mesa de iluminação DMX 48 canais de fader; 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Kw com filtros; 12 refletores com lâmpadas par foco 01; 12 refletores com lâmpadas par foco 02; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w; 20 refletores PC 1000w; 16 refletores elipsoidais 750w (com foco, ins, porta-gê e porta-gobo); 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 fresnêis de 1000w; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fiação, séries, extensões e cabos para a ligação do sistema; Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m, 04 torres de 4m, no mínimo; 04 barras de alumínio senadas; 01 grade Ø30 em U medindo 4m x 10m; 01 grade quadrado com uma trave no meio medindo 3m (altura) x 10m (largura) x 4m (profundidade).	04	Diária	R\$4.300,00	R\$17.200
12	LONAS DE CIRCO - Lona Circense de médio porte medindo 18mts x 16mts. Com dois mastros, em bom estado de conservação, sem rasgos, estrutura em aço galvanizado tubular para sustentação e presilhas de fixação, com tablado 4x4 para apresentações artísticas.	02	Diária	R\$6.500,00	R\$17.000,00
13	PALCO TIPO I - Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12,00m de frente por 9,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m de altura do piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeira platicificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3,00m x 2,20m, 02 PA'S com dimensões de 2,00m x 2,00m x 7,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som House-mix medindo 4,00m x	05	Diária	R\$8.400,00	R\$42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
 Comissão Permanente de Licitação

	<p>4,00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8" revestido em madeira plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de piso deverá ser atarradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirástico de BWF 750v de seção métrica de 25mm², temple rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>			
<p>14</p>	<p>PALCO TIPO II - Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 10,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 1,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m de altura do piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8", revestido de madeira plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca fundo e laterais da caixa cônica deverão ser fechadas de lona praz anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3,00m x 2,20m. 02 PA'S com dimensões de 2,00m x 2,00m x 6,00m de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4,00m x 4,00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8" revestido em madeira plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área do palco deverá ser atarradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirástico de BWF 750v de seção métrica de 25mm², temple rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>	<p>05</p>	<p>Diária R\$8.850,00</p>	<p>R\$44.250,00</p>
<p>15</p>	<p>PALCO TIPO III - Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 8,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 1,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m de altura do piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8", revestido de madeira plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor</p>	<p>02</p>	<p>Diária R\$3.500,00</p>	<p>R\$7.000,00</p>

S

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b561a212-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo 3,00m x 2,20m. 02 PA'S com dimensões de 2,00m x 2,00m x 6,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4,00m x 4,00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeint plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirástico de BWF 750v de seção métrica de 25mm², temple rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.

	<p>PALCO TIPO IV - - Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 6,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 1,00m de altura do piso ao solo pé direito com altura de 5,00m de altura do piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8", revestido de madeint plastificado de 14,00mm Cobertura em lona antichamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo 3,00m x 2,20m. 02 PA'S com dimensões de 2,00m x 2,00m x 6,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4,00m x 4,00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeint plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirástico de BWF 750v de seção métrica de 25mm², temple rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>	03	Diária	R\$3.700,00	R\$11.100,00
--	---	----	--------	-------------	--------------

S

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b561a212-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

17	<p>PALCO TIPO VI (CONCHA) - Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, tipo Concha 18mts x 14mts. Com 09 metros de pé direito, 02mts do piso ao solo, nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20mts x 2.20mts com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA/S com dimensões de 2.00m x 2.00m x 6.00m de altura em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som House-mix medindo 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8, revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas antichamas na cor branca com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>	04	Diária	R\$11.000,00	R\$44.000,00
18	<p>PALHOÇÃO - Palhoção em estrutura tubular metálica medindo 36,00 metros de comprimento por 12,00 metros de largura, coberto com lona antichamas do tipo quatro águas, tablado medindo 12,00m x 8,00m x 1,00m de altura, com piso em perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout, área de produção e escada de acesso. Toda área do tablado deverá ser aterrada com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>	03	Diária	R\$9.500,00	R\$28.500,00
19	<p>SOM TIPO I PA 01 console digital 48 canais, 16 auxiliares. 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal com resolução mínima de 48 khz 01 multicabo 48 vias para atender aos</p>	05	Diária	R\$9.500,00	R\$47.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b561a212-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter de 60mts. Ou mais

01 processador de sistema digital, estéreo com duas entradas e 08 saídas com multibobos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento.

02 equalizadores 31 bandas

24 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18" 1600 watts RMS.

16 caixas acústicas tpo line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 3 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco.

Amplificação compatível com o sistema.

Cabeção de AC com 50mts, no mínimo 01 aparelho de CD, que reproduza MP3 e um aparelho de MD.

01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor.

Fios e cabos para a ligação de sistema.

MONITOR

01 console digital 48 canais com pré amplificadores com recall para todos os canais 16 auxiliares 08 matrix 04 bandas de equalização paramétricas 02 processadores de efeitos 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz.

01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill.

02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas).

12 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar.

02 caixas de sub 1x18"

02 caixas com três vias (02 falantes de 16", 02 falantes de 6" e um driver de 02").

90 cabos de microfones

50 pedestais

10 garras

08 sub multibobos de 12 vias

40 Microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 03 microfones sem fio UHF.

12 Direct Box ativas e passivas

Fios e cabamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.

SCM TIPC II

PA

01 console digital 48 canais 12 auxiliares / matrix 08 DGAs 04 bandas de equalização paramétricas 02 processadores dinâmicos por canal e 08 multiefeitos 20 equalizadores gráficos de

04

Diána

R\$7.500,00

R\$30.000,00

S

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b561a212-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

31 bandas, com resolução mínima de 48 kHz
01 multiplicado 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares com splitter, de 60mts. Ou mais:
01 analisador de espectro ou computador com programa de análise
01 pré - amplificador varivolado com compressor e equalização.
01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas
02 equalizadores 31 bandas para o sistema PA
24 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18" 1600 watts RMS
24 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly, que reproduza no mínimo 110 dba a 35mts do palco, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus
Amplificação compatível com o sistema
Cabeção de AC com 50mts, no mínimo 01 aparelho de MD
01 aparelho de DVD player.
01 intercomunicador entre as mesas de e PA e de monitor com luz de chamada e com head set
Fios e cabos para a ligação de sistema
01 not book para gravação ou equipamento similar.
MONITOR
01 consola digital 48 canais com pré amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix 08 DCA's, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 08 canais de equalização 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz
01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas para o side fill
02 side fill com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas)
24 caixas de monitor (02 falantes de 12" ou 15" + drive de 2") ou similar
04 caixas de sup 1x18"
04 caixas com três vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 8" e um driver de 02") para monitoração da bateria
03 sistemas de monitores in ear sem fio, incluindo fones auriculares
100 cabos de microfones
70 pedestais
16 garras
08 sub multiplicados de 12 vias
Microfones dinâmicos, 20 microfones condensadores, 02 microfones sem fio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://stc.pte.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b561a212-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

<p>UHF com frequência fixa 02 microfones UHF com frequências variáveis. 12 Direct Box ativas e passivas. Fios e cabecamentos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. 02 amplificadores para guitarra tipo cabecote, valvulado com reverb e 100 watts. 02 amplificadores para contra baixo com compressor e 200 watts. 02 caixas industrializadas para contra baixos com 08 falantes de 10" ou um falante de 15" e 04 falantes de 10" 18 praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2m x 1 m com rodas e travamentos para acoplagem das peças. 02 aparelhos de palco sendo 01 para baixo e 01 para guitarra. 01 mesa analógica reserva.</p>	
<p>SOM TIPO III PA: 01 multicabo 32 vias com mais 08 vias para canais auxiliares, com soliter de 50 metros ou mais 01 processador de sistema stereo com 2 entradas e 8 saídas, 40 equalizadores 31 bandas para o sistema e para inserts, 08 caixas de sub woofer com 2 falantes de 8", 1600x RMS, 08 caixas acústicas de 3 vias (falante de 15" ou 12", 01 falante de 10" e 01 driver de alta frequência de 2") ou equivalente que produza no mínimo 110 db a 20 metros do palco. Amplificador compatível com o sistema. Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo, 01 intercomunicar entre as mesas de PA e de Monitor. Fios e cabos para a ligação do sistema.</p>	
<p>21 MONITOR: 01 console digital 32 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 14 canais de equalizadores 31 bandas com resolução mínima de 48 KHz, 01 processador de sistema stereo com 2 entradas e 8 saídas para o side fill, 02 side fills com 01 subs e 01 caixas 3 vias similares as especificações para o PA, 12 caixas de monitor (02 falante de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar, 02 caixas 3 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 8" e 01 driver 2") para bateria. Amplificação compatível com o sistema, 50 cabos de microfones, 30 pedestais, 08 garfos, 32 microfones dinâmicos, 08 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF, 10 Direct Box ativas e passivas, Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.</p>	<p>09 Diária R\$5.200,00 R\$46.800,00</p>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b561a212-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

22	TOLDOS – Equipamento tipo toldo, em estrutura tubular metálica em bom estado de conservação, coberto com lona, medindo 5,00 m X 6,00 m.	160	Diária	RS750,00	RS120.000,00
VALOR GLOBAL					RS 942.450,00
NOVENCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS.					

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015**, mediante prévia consulta à **CONTRATANTE** (órgão gerenciador) e anuência da **CONTRATADA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

§1º - Caberá à **CONTRATADA** beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015** desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§2º - Os órgãos usuários não serão obrigados a efetuar a prestação dos serviços da **CONTRATADA** constante desta Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015**, às custas da **CONTRATADA**, de acordo com os dias e horários especificados na respectiva Ordem de Serviço.

§1º - Os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as especificações solicitadas na Ordem de Serviços, obedecendo às orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** apresentar soluções de adequação para execução fiel do objeto.

§2º - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela **CONTRATANTE**, no prazo de 02 (dois) dias corridos, antes da data do evento, ou conforme agendamento prévio.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração.

§ 1º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b561a212-0610-4ee2-82e4-3f58d9015ab

devendo a mesma substituir, no prazo de até 12 (doze) horas após a notificação da Administração sem ônus adicional para a CONTRATANTE qualquer equipamento que apresentar defeito ou inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 2º - O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Termo de Referência Anexo II, PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2015, às custas da CONTRATADA, de acordo com o(s) dia(s) e horário(s) especificados na Ordem de Serviços.

§ 3º - O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

DO PAGAMENTO

CLAUSULA SEXTA - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, por crédito em conta bancária, em regime de empreitada por preço unitário de acordo com as locações efetivamente executadas e utilizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Clausula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, o nome da **CONTRATANTE**, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

§ 2º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao Gestor desta Ata de Registro de Preços que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

§ 4º - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo Gestor desta Ata de Registro de Preços e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

§ 5º - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Clausula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula: $AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde: IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplimento da etapa; AF = Atualização financeira; VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; N = Número de dias entre a data do adimplimento da etapa e a do efetivo pagamento.

§ 6º - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b561a212-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

§ 7º - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela, obedecendo o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.886/93.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLAUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços decorrentes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2015** e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos a **CONTRATADA** para o qual será emitida a **Ordem de Serviço**.

§ 1º - Será de inteira responsabilidade a iniciativa dos órgãos usuários do registro a emissão das Ordens de Serviço, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto à **CONTRATADA**. As Ordens de Serviço serão formalizadas por intermédio de Empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por Empenho e Ata de Registro de Preços nas hipóteses que se fizerem necessárias. Cláusulas de obrigações futuras.

§ 2º - A Administração não emitirá qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

§ 3º - A convocação da **CONTRATADA**, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço.

§ 4º - A **CONTRATADA** convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, para retirar a Ordem de Serviço, recusar-se a assinar esta Ata de Registro, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

§ 5º - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a **CONTRATANTE** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Ordem de Serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

§ 6º - O extrato do Empenho ou Ata de Registro de Preços, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** a contar da data da entrega à **CONTRATADA** ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

§ 7º - A Ordem de Serviço será formalizada por intermédio de:

- Nota de Empenho, quando a prestação dos serviços for de uma só vez e não houver obrigações futuras;
- Nota de empenho e Ata de Registro de Preços, quando se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras;
- A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender a todas as Ordens de Serviços efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando a **CONTRATADA** registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar a prestação dos serviços adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do



AO
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ITAPISSUMA.

CARTA DE CANCELAMENTO

Vimos através desta, solicitar o cancelamento dos itens da proposta comercial, referente a dispensa de medicamentos.

14	Levomepromazina 100 mg	COMP
23	Valproato de sódio ou ácido valproico 250 mg	comp

Pedimos cordialmente a compreensão, para o cancelamento dos itens acima citados, por conta de não termos previsão para entrega, por não termos os produtos em estoque. A empresa pede gentilmente para que os itens sejam destinados ao segundo colocado, assim fica assegurada a manutenção da distribuição destes medicamentos a população.

Grato pela sua atenção e compreensão.

Sem mais para o momento.



08.309.335/0001-06
Amaraji Comércio de Medicamentos Ltda - ME
Rua Dr. Alberto Moreira, 65
San Martin - Recife - PE
Recife - PE

Recife, 21 de fevereiro de 2017.

AMARAJI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

RUA DOUTOR ALBERTO MOREIRA, Nº 65 - SAN MARTIN - CIDADE RECIFE/PE
CEP: 50.760-790 - CNPJ: 08.309.335/0001-06 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 034248633
Fone: 81 3128.1515 - E-mail: amarajimedamentos@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b561a212-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constitui obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa desta Ata de Registro de Preços, bem como:

- I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
- IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações de mesma;
- VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela mesma;
- VII - rejeitar qualquer equipamento entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 10% (dez por cento);
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sua aplicação.

DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 35 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b561a212-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

XII - responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

XIII - arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE.

XIV - submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado.

XV - atender prontamente a qualquer solicitação da Fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

XVI - disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada em quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e da operacionalização dos equipamentos, durante todo o período da contratação.

XVII - disponibilizar fios, cabos, conectores, box truss e trilhas suficiente para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (Extintores) e Aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

XVIII - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada, para vistoria e etiquetagem pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, antes da data do evento.

XIX - comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

XX - apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento.

XXI - elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimentos específicas para o pessoal utilizado na execução do objeto.

XXII - comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

XXIII - prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desobedientes noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

XXIV - obrigar-se a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registros de Preços, em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXV - optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, nos casos de aquisições adicionais limitadas a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

§ ÚNICO: A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59 § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, manter, durante toda execução desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015, bem como:

I - responsabilizar-se por todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais e demais serviços e utensílios necessários à execução do objeto;

II - responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, etc;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem ônus para a CONTRATANTE de material e mão de obra;

IV - executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

V - obedecer às orientações dos técnicos da CONTRATANTE, especificações e atendimento às normas da legislação em vigor, bem como executar os serviços sem que venham causar transtornos à população;

VI - limpar todo o local, após a execução de todos os trabalhos, para entrega à CONTRATANTE;

VII - manter preposto com qualificação técnica específica na área dos serviços designados a representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

VIII - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

IX - adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros;

X - respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pela mesma, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

XI - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram e demais exigências legais para o exercício da atividade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b561a212-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos serviços já executados:

CLÁUSULA DÉCIMA - Constitui obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 58 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa desta Ata de Registro de Preços, bem como:

- I - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- II - documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- III - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
- IV - comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- V - emitir pareceres em todos os atos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- VI - permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;
- VII - rejeitar qualquer equipamento entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- VIII - efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 10% (dez por cento);
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sua aplicação.

DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 58 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b561a212-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

§1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.886/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

§2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da prestação dos serviços registrada cabendo à CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto à CONTRATADA.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATADA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA terá seu registro nesta Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurada o contraditório e ampla defesa.

I - A pedido, quando:

- Comprovar estar a **CONTRATADA** registrada impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

II - Por iniciativa de **CONTRATANTE**, quando:

- A **CONTRATADA** registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- A **CONTRATADA** registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015**;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Esta Ata de Registro de Preços, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015** será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

I - Automaticamente

- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- A **CONTRATADA** não reair a Ordem de Serviço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- A **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
Comissão Permanente de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b561a212-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

- i) A CONTRATADA mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- ii) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos alínea i) desta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- k) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia de publicação;
- l) A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, caso não aceites as razões do pedido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da Dotação Orçamentária

Órgão: 02.00
Unidade: 02.06
Projeto Atividade: 13.122.0004.20.21
Elemento de Despesas: 339039

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 81 da Lei nº 3.665, de 21 de junho de 1993.

DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As questões oriundas do conteúdo desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Araçoiaba do Estado de Pernambuco. E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Araçoiaba, 04 de janeiro de 2016.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

STUDIO NICHE VIRELLI-ME
GERENALDO FAUSTINO GOMES
EMPRESA REGISTRADA

LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA - EPP
NARCIZO OLIVEIRA DE MENDONÇA
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

Wagner S. de Aguiar
CPF/IMP: 076.374.815-10
Eduardo S. de Aguiar
CPF/IMP: 076.374.815-10



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002 /2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.063/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por seu Secretário o Senhor **Pedro Teotônio da Silva Neto**, brasileiro, casado portador do RG 6.695.876 SDS/PE e do CPF 060.425 764-37, residente à Rua Glória, 127 – Apto 207 – Casa Caiada – Olinda-PE doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO CONTRATADA: POSTO DA ILHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.261.810/0001-03, com sede na RODOVIA MARIO MELO KM36, BOM JESUS, ILHA DE ITAMARACÁ-PE neste ato representado por Shyrleño Galvão Alves, portador da cédula de identidade nº 3852561 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.872.044-49, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Ao (data), o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolver registrar os preços para contratação de empresa por solicitação da secretaria Municipal de Saúde, para eventual fornecimento parcelado de combustível mediante registro de preços para atendimento a frota e veículos autorizados, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.966 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão do tipo menor preço, sistema de registro de preços elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 002/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 004/2016, para contratação de empresa por solicitação da secretaria Municipal de Saúde, para eventual fornecimento parcelado de combustível mediante registro de preços para atendimento a frota e veículos autorizados, com todos os seus anexos,
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax: (81) 3548.1158



- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a contratação de empresa por solicitação da secretaria Municipal de Saúde, para eventual fornecimento parcelado de combustível mediante registro de preços para atendimento a frota e veículos autorizados, sempre que solicitados pelo ORGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação em menor quantitativo de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços registrados conforme proposta comercial do FORNECEDOR REGISTRADO é o seguinte:

SECRETARIA DE SAUDE - COMBUSTÍVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	100.000	3,96	396.000,00
2	ÁLCOO / ETANOL	LT	60.000	2,99	179.400,00
3	ÓLEO / DIESEL	LT	65.000	3,19	207.650,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 40	LT	300	15,00	4.500,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20 50	LT	300	17,00	5.100,00
6	ÓLEO DE FREIO	LT	250	18,00	4.500,00
7	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO	KG	700	15,00	10.500,00
8	DESENGRIPANTE 300ML	UND	150	7,00	1.050,00
9	ÓLEO HIDRÁULICO 68	LT	150	11,50	1.725,00
TOTAL GERAL					810.125,00

- 3.2 O valor da presente Ata é de R\$ 810.125,00 (oitocentos e dez mil, cento e vinte cinco reais) .
- 3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme disposto na legislação vigente.





4.1.1 A prorrogação do prazo de validade da Ata será realizada por intermédio de Termo de Prorrogação de Ata.

4.1.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do término de sua validade.

4.1.3. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu exclusivo critério, promover nova licitação, não cabendo ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito a qualquer indenização.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ORGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços de manutenção referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento/locação em igualdade de condições.

4.3 O **ORGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 O **ORGÃO GERENCIADOR** durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento/locação, obedecidas as normas no instrumento convocatório do Pregão nº 004/2016e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Realização dos serviços de manutenção, nela, deverão estar estipuladas:

- a) a quantidade requisitadas;
- b) o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ORGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- e) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;





- f) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- g) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços
- h) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos equipamentos objeto da manutenção ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **licitante vencedora**;
- i) impedir que terceiros realizem os serviços ora licitado;
- j) solicitar que sejam substituídos no prazo de até **02 (dois) dias úteis** os serviços, se apresentarem imperfeições ou forem considerados inadequados para realização;
- k) supervisionar a realização dos serviços e a atuação dos operadores por intermédio da Secretaria requisitante;
- l) permitir o acesso do pessoal autorizado da contratada para realização dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva nos equipamentos.
- m) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato.
- n) Efetuar o pagamento mensalmente respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDOR REGISTRADO / DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a. assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c. comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d. atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g. responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega/disponibilização, do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a





- fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h. assinar a ata de registro de preços;
 - l. Substituir, no prazo de **24 horas**, os serviços realizados, cujo fornecimento apresentem defeitos que possam prejudicar a realização do serviço a que se dispõe;
 - j. arcar com **despesa** decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/disponibilização do objeto deste **Pregão**;
 - k. comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - l. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
 - m. garantir que o serviços realizados atenda as exigências do anexo I do edital e que os mesmo será entregue, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do equipamento, no local indicado e aceito neste instrumento;
 - n. executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as normas técnicas em vigor;
 - o. atender os chamados da Secretaria requisitante referente aos serviços técnicos de manutenção em um prazo máximo de 2 horas, no horário normal de expediente, contados a partir do momento do registro da solicitação;
 - p. responsabilizar – sa, diretamente ou por intermédio de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a Municipalidade, sobre os serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida;
 - q. utilizar nos equipamentos, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante;
 - r. substituir a peça que apresentar defeitos que não sejam passíveis de reparação pela assistência técnica da licitante e que impossibilitem seu uso regular pela Municipalidade;
 - s. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;
 - t. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
 - u. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão nº 004/2016;

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.837.369/0001-28
Rua Manoel Laurencô, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3542.1847 - Fax: (81) 3548.1158



- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Compromisso de Realização dos serviços de manutenção / Ata;

a. A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados.
- i) o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- j) o **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços.
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e a **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria.
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública.
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

9.1 O prazo de fornecimento/locação do objeto será de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho.





9.2 Não há limite para redução da compra, que poderá ser até zero. O objeto poderá ter suas quantidades acrescidas dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, da Lei 8.666, de 1993,

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CONTROLE

10.1 Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93 ou da redução de preços praticados no mercado.

10.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

10.2.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedoros registrados para negociar o novo valor.

10.2.2 Caso o FORNECEDOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

10.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.4 O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

10.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

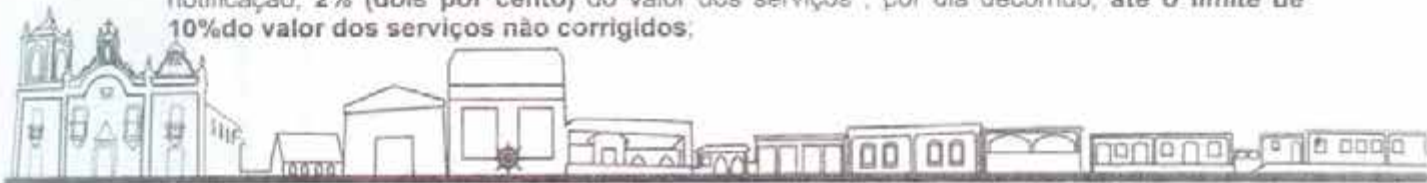
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Ata, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não prestados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;





d) Pela recusa do Fornecedor em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: **10%(dez por cento)** do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor registrado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapissuma pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida

para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o Fornecedor estará sujeita às penalidades contratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no edital.

11.3. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1 O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro nesta Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa:

I – A pedido, quando:

- a – Comprovar estar a **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por seu Secretário o Sr. **Pedro Teotônio da Silva Neto**, brasileiro, casado portador do RG 6.695.876 SDS/PE e do CPF 060.425.764-37, residente à Rua Glória, 127 – Apto 207 – Casa Calada – Olinda-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.014.167/0001-00, com sede à Rua Almirante Gonçalves nº 2247 – Água Verde – Curitiba-PR, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Cesar da Silva**, portador do RG 3.915.320-3 PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.801.439-83, residente e domiciliado na Rua Padroa, 445 – Apto 606, 5º andar – Centro – Curitiba-PR, tendo sido constituído por procuradora a Senhora **ELAINE MARCIONE DA SILVA**, portador do RG 5.528.133 SDS/PE e do CPF 931.619.304-44, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2016, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços **PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DO ELENCO DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 006/2016 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/estricta de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 006/2016, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 003/2016, datada de 04 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

-) Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Nº 006/2016, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DO ELENCO DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, com todos os seus anexos;
 - b) As planilhas de composição dos preços registrados





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, **PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DO ELENCO DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAIPISSUMA**, sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços dos itens registrados, no valor total de **R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais)**, conforme propostas comerciais do **FORNECEDOR REGISTRADO** são os seguintes:

ITENS ARP	ITENS EDITAL	MATERIAL	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	239	Acido fólico 5 mg	COMP	80000	0,05	4.000,00
2.	373	Sulfato ferroso 5 mg/ml. xarope	FRS	5000	0,03	150,00
						4.150,00

- 3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) A quantidade requisitadas;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá e reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos medicamentos;
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**;
- l) devolver os medicamentos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- q) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco
- r) Receber provisoria e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATILHA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando a evitar/refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguro de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto à entrega, do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o medicamento deviciado pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, cessa que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste Pregão;
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- l) garantir que o medicamento fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- m) Fornecer medicamento em embalagens lacradas de modo a qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade;
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 006/2016;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O FORNECEDOR REGISTRADO fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, o critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**, mediante solicitação escrita, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;

f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MEDICAMENTO

11.1 Os medicamentos, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DO MEDICAMENTO

- 12.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;
- 12.2 O fornecimento do medicamento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Saúde;
- 12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo medicamento deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI);
- 12.4 O transporte do medicamento deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal;
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- 12.6 O medicamento deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do medicamento vencido.
- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o medicamento entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento provisório do medicamento, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação do medicamento recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- 13.2 O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- a) Advertência;
 - b) Multa, sendo:
 - b.1) De 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
 - b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - b.3) De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente sobre o contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 14 de julho de 2018.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ELAINE MARCIONE DA SILVA - PROCURADOR
FORNECEDOR REGISTRADO





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por seu Secretário o Senhor **Pedro Teotônio da Silva Neto**, brasileiro, casado portador do RG 6.695.876 SDS/PE e do CPF nº 060.425.764-37, residente à Rua Glória, 127 – Apto 207 – Casa Calada – Olinda-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO: FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67, com sede à Rodovia PE 22, 654 Km 8 – Nossa Senhora da Conceição – Paulista-PE, neste ato representado pelo Senhor **Alessandro Pereira de Souza**, portador do CNH nº 01547501802 DETRAN-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 896.818784-34, residente e domiciliado na à Av. Ministro Marcos Freire, 2145, apartamento 602 – Casa Calada – Olinda-PE, tendo constituído por procurador o Senhor **Hélder Yuri Lopes Sarino**, portador do RG 8.528.853 SDS/PE e do CPF 103.484.124-60, residente no Município de Paulista-PE doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2016, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços **PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS HOSPITALARES DO ELENCO DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 006/2016 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 006/2016, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 003/2016, datada de 04 de janeiro de 2016.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- b) Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Nº 006/2016, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO, DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS HOSPITALARES DO ELENCO DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, com todos os seus anexos;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

Handwritten signature/initials

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, **PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS HOSPITALARES DO ELENCO DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAIPISSUMA**, sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços dos itens registrados, no valor total de **R\$ 343.184,17 (trezentos e quarenta e três mil cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)**, conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITENS (ARP)	ITENS (edital)	MATERIAL	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL R\$
1.	1	ATADURA CREPE 15 cm x 4,5 m (contendo 13 fios/cm2, confeccionado em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, c/ as bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, embalagem individual com dados de identificação e procedência.) Tamanho (esticada)	Rolo	85000	R\$ 0,66	R\$ 56.100,00
2.	2	ATADURA CREPE 20 cm x 4,5 m (contendo 13 fios/cm2, confeccionado em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, c/ as bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, embalagem individual com dados de identificação e procedência.) Tamanho (esticada)	Rolo	9000	R\$ 0,87	R\$ 7.830,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Acesse em: https://stc.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento:b561a272-0610-4ee2-82e4-3f58d90153ab

Handwritten signature/initials



Handwritten mark



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.		ATADURA CREPE 30 cm x 4,5 m (contendo 13 fios/cm ² , confeccionado em fios de algodão cru ou componentes sintéticos, c/ as bordas delimitadas, elasticidade adequada, enroscada uniformemente (em forma cilíndrica), isenta de defeitos, embalagem com dados de identificação e procedência.)					
	3	Tamanho (esticada)	Rolo	4500	R\$ 1,30	R\$ 5.850,00	
4.		COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5cm (Com 11 fios e 8 dobras, em tecido tipo tela de algodão purificado, hidrófilo e isento de alvejante ótico, apresentando perfeita uniformidade, c/ boa capacidade de absorção e retenção de líquido, cor branca, macia, isenta de impureza e amido, embalagem c/ dados de identificação e procedência, estéril. Pacote c/10 unidades.					
	14.2 CR		Unid	45000	R\$ 0,44	R\$ 19.800,00	
5.		CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO (Tipo óculos – adulto)					
	21		Unid	4000	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00	
6.		ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100 UNDS					
	50		PCT	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00	
7.		ESPÉCULO DESCARTAVEL TAMANHO G					
	51		UND	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00	
8.		ESPÉCULO DESCART. TAMANHO M					
	52		UND	5000	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00	
9.		ESPÉCULO DESCARTAVEL TAMANHO P					
	53		UND	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00	
10.		FITA TESTE P/ AUTOCLAVE (19mmx30m) para controle de temperatura, em autoclave, com boa aderência e coloração após exposição, invólucro em rolo com 19mm x 30m, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 nr. lote, data de fabricação, procedência.					
	54		Rolo	150	R\$ 4,52	R\$ 678,00	
11.		FIO DE SUTURA DE SIMPLES 2.0 C/ AG. 2,5 cm C/ 24 unid.					
	64		CX	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00	
12.		FIO DE SUTURA DE SIMPLES 3-0 C/ AG. 2,5 CM C/ 24 unid.					
	65		CX	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00	
13.		FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2.0 C/ AG. 2,5 CM C/ 24 unid.					
	66		CX	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00	





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.	67	FRALDA ADULTO (Tamanho G).	DESCARTÁVEL	UND	10000	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
15.	68	FRALDA ADULTO (Tamanho M).	DESCARTÁVEL	UND	10000	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
16.	79	LÂMINA FOSCA CX COM 50 UNDS	P/A MICROSCOPIA	CX	300	R\$ 5,92	R\$ 1.776,00
17.	97	RECIPIENTE PERFUROCORTANTE 13 L	P/	UND	1500	R\$ 4,19	R\$ 6.285,00
18.	98	RECIPIENTE PERFUROCORTATE 20 L	PARA	UND	1500	R\$ 6,12	R\$ 9.180,00
19.	102	SAPATILHA DESCARTÁVEL (Com 30 gramaturas confeccionada em não tecido, impermeável c/ porosidade textura firme adequada e ventilação, modelo tipo bota de forma que permita cobertura completa do calçado até o tornozelo com elástico em toda sua volta, c/ solado duplo, tamanho único, embalagem com dados de identificação e procedência)		PAR	2000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
20.	106	SCALP Nº 25 (Dispositivo para punção venosa periférica, composta de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel bi angulado e trifacetado, c/ protetor firme, lisa, flexível, tubo transparente, flexível c/ conector LUER LOCK universal, c/ protetor enroscado, estéril, atóxico, apirogênico em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou c/ filme termoplástico, c/ abertura em pétalas constando externamente dados de identificação e procedência, e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente).		UND	10000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.	108	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA - em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, cilindro translúcido com alto grau de, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com escala de graduação visível, embolo de borracha com pistão lubrificado com adaptador sem rosca, flange anatômico, bico central e luer, estéril, siliconizada, com capacidade de 1ml/100ui, com agulha medindo 13 x 4,5 mm, para aplicação de insulina, embalagem com dados de identificação, procedência, validade, lote e registro no MS.	UND	120000	R\$ 0.21	R\$ 25.200,00
22.	111	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA - em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, cilindro translúcido com alto grau de, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com escala de graduação visível, embolo de borracha com pistão lubrificado com adaptador sem rosca, flange anatômico, bico central e luer, estéril, siliconizada, com capacidade de 10cc, com agulha 25 x 7, embalagem contendo dados de identificação e procedência, validade, lote e registro no MS.	UND	40000	R\$ 0.38	R\$ 15.200,00
23.	112	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA - em plástico, atóxico, apirogênico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, bico central e luer, oxido de etileno, siliconizada, com capacidade de 20ml, com agulha de 25 x 8, conf.nbr-09752,art.31 1.8078/90 e port.n 1/96-m.s	UND	45000	R\$ 0.54	R\$ 24.300,00
24.	119	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 S/ CUFF. (Estéril)	UND	7	R\$ 2.92	R\$ 20.44
25.	120	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 S/ CUFF. (Estéril)	UND	7	R\$ 2.92	R\$ 20.44





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.	121	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 S/ CUFF. (Estéril)	UND	7	R\$ 2,92	R\$ 20,44
27.	122	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	15	R\$ 4,03	R\$ 60,45
28.	123	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	15	R\$ 4,03	R\$ 60,45
29.	124	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	15	R\$ 4,03	R\$ 60,45
30.	125	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	45	R\$ 4,03	R\$ 181,35
31.	126	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ CUFF. (Estéril)	UND	45	R\$ 4,03	R\$ 181,35
32.	127	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
33.	128	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ CUFF. (Estéril)	UND	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
34.	129	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	100	R\$ 4,03	R\$ 403,00
35.	130	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ CUFF. (Estéril)	UND	30	R\$ 4,03	R\$ 120,90
36.	131	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/ CUFF. (Estéril)	UND	30	R\$ 4,03	R\$ 120,90
37.	148	SOLUÇÃO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% c/ tensoativos	LITRO	250	R\$ 10,34	R\$ 2.585,00
38.	150	TOUCA CIRÚRGICA DESCATRÁVEL- confeccionada a base de falso tecido 100% polipropileno, tipo turbante, descartável, formato anatômico, gramatura 30g/m2, hipoalergênico, com total capacidade de ventilação por der microperfurado, com elástico em toda sua extensão, tamanho grande, apresentação conforme decreto lei 79094/77 combinado com o art.31 da lei 8078/90.	UND	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
39.						R\$ 219.728,17

ITENS (ARP)	ITENS (edital)	MATERIAL	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
40.	154	AGUA DESTILADA 10ml	AMP	75000	R\$ 0,20	R\$ 15.000,00
41.	163.2 CR	BENZILPENICILINA 1200.000 ui	F/A	3000	R\$ 14,71	R\$ 44.130,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42.	164	BENZILPENICILINA 600.000 ui	F/A	5000	R\$ 12,85	R\$ 64.250,00
43.	165	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP	400	R\$ 0,19	R\$ 76,00
44.						R\$ 123.456,00

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência pelo fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:
 - a) A quantidade requisitadas;
 - b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos medicamentos;
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**;
- l) devolver os medicamentos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal, do solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- o) Aplicar às penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma;
- q) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- r) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o medicamento devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, cede que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, quaisquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) garantir que o medicamento fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer medicamento em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 006/2016;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**:
- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
 - o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MEDICAMENTO

- 11.1 Os medicamentos, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DO MEDICAMENTO

- 12.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;
- 12.2 O fornecimento do medicamento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
- 12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo o medicamento deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);
- 12.4 O transporte do medicamento deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal;
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.6 O medicamento deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do medicamento vencido.
- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o medicamento entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o medicamento, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação do medicamento recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.






COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itaipissuma, de 14 de julho de 2017.



PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
HÉLDER YURI LOPES SARINO - PROCURADOR
FORNECEDOR REGISTRADO





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por seu Secretário o Senhor **Pedro Teotônio da Silva Neto**, brasileiro, casado portador do RG 6.695.876 SDS/PE e do CPF 060.425.764-37, residente à Rua Glória, 127 – Apto 207 – Casa Caiada – Olinda-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.127.775/0001-05, com sede à Rua Dona Maria de Souza, 620 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes-PE, representado por seu sócio o Senhor **Allerrandro Ramos de Amorim Souza**, RG 4.365.241 SSP/PE, inscrito no CPF 898.376.144-04, o qual constituiu por procurador o Senhor **TONY FRANCISCO ALEXANDRE**, portador do RG 3.241.723 SSP/PE e do CPF 544.327.824-04, residente e domiciliado no Município de Paulista-PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2016, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços **PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS HOSPITALARES DO ELENCO DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 006/2016 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância a estricta de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 006/2016, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 003/2016, datada de 04 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Nº 006/2016, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO ELENCO DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, com todos os seus anexos;





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- a) Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, **PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS HOSPITALARES DO ELENCO DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, sempre solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
- b) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados, no valor total de **R\$ 191.790,00 (cento e noventa e um mil setecentos e noventa reais)**, conforme propostas comerciais do **FORNECEDOR REGISTRADO** são os seguintes:

ITENS ARP	ITENS EDITAL	MATERIAL	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL R\$
1.		COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5cm (Com 11 fios e 8 dobras, em tecido tipo tela de algodão purificado, hidrófilo e isento de alvejante ótico, apresentando perfeita uniformidade, c/ boa capacidade de absorção e retenção de líquido, cor branca, macia, isenta de impureza e amido, embalagem c/ dados de identificação e procedência, estéril. Pacote c/10 unidades.				
	14.1 LC		Unid	135000	0,44	59.400,00
2.	163.1 LC	BENZILPENICILINA 1200.000 ui	F/A	9000	14,71	132.390,00
						191.790,00

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO nestes casos contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao FORNECEDOR REGISTRADO para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento nele deverão estar estipulados:

- A quantidade requisitadas;
- O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, pela completa e perfeita execução dos serviços/locações;
- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos medicamentos;
- assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo Município de Itapissuma.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l) devolver os medicamentos que estejam fora dos prazos de validade que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços registrados;
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma;
- q) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- r) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis** contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar/refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento ao objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o medicamento devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste Pregão.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- j) comunicar ao Município de Itapissuma, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- l) garantir que o medicamento fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança e forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer medicamento em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 006/2016;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

